LEI Nº 1.725/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 378,00 m2, cuja propriedade é de ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DAS CHAGAS, conforme registro de escritura pública constante no livro 3-Y, fls. 176, sob o nº 17.987, localizado à Rua Deusdedit Alves de Sousa, Bairro Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,00m x 18,00m x 8,75m x 18,00m, perfazendo um total de 159,75 m2, ficando uma área remanescente de 218,25 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e oito (22/10/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvarães da Silva